TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 32.510.577/0001-30
("Fundo")

Aos 29 de setembro de 2026, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar — Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP: 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal ("Consulta Formal"), realizada nos termos do art. 76, §§ 5º e 6º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 16 de setembro de 2026, por meio de mensagem eletrônica ("Cotistas"), com prazo final para recebimento de manifestações de voto às 18h do dia 29 de setembro de 2026, em primeira chamada, e às 18h do dia 05 de outubro de 2026, em segunda chamada.

ORDEM DO DIA:

(i) alteração da responsabilidade dos Cotistas da Classe que será limitada ao valor subscrito, com a consequente alteração das Cláusulas 12.1 a 12.5 da Parte Geral do Regulamento, além de demais ajustes pontuais no Regulamento, que passarão a viger com a seguinte redação:

> *12.1. A responsabilidade dos Cotistas é limitada ao valor das Cotas por eles subscritas, nos termos da regulamentação aplicável, não podendo os Cotistas ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos para o pagamento das obrigações da Classe além do valor das Cotas por eles subscritas.*
>
> *12.2. Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9 acima, o descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios e demais ativos componentes da carteira da Classe será atribuído primeiramente às Cotas Subordinadas Junior, até o limite equivalente à somatória do valor total de tais Cotas.*
>
> *12.3. Uma vez excedidos os valores referentes às Cotas Subordinadas Junior, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe será atribuída às Cotas Subordinadas Mezanino.*

12.4. Uma vez excedidos os valores referentes às Cotas Subordinadas Mezanino, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe será atribuída às Cotas Sêniores.

12.5. Considerando o disposto na Cláusula acima e os Índice de Subordinação, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que o Fundo e a Classe apresentem Patrimônio Líquido Negativo, hipótese em que serão observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável para tratamento do Patrimônio Líquido Negativo, inclusive quanto à eventual liquidação da Classe."

(ii) em decorrência da aprovação do item (i) acima, alteração da denominação social para **MULTIPLICA LONG TERM LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

(iii) ajuste na Cláusula 17.19. da Parte Geral do Regulamento para excluir o prazo de 2 (duas) horas antes do início da Assembleia de Cotistas para recebimento dos votos e manter apenas antes do início;

(iv) alteração dos itens 4.8.6, 13.2, item (ii) e (iii) e 13.6 (ii) do Anexo da Classe para compatibilizar com o prazo de resgate vigente, passado a viger com as seguintes redações:

"4.8.6 Caso, após decorridos 10 (dez) dias do fim do prazo previsto no item 4.8.3 acima, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação."

"13.2(..)

(ii) caso o pagamento do resgate de Cotas não seja realizado em até 30 (trinta) dias da data de prevista para o pagamento;

(iii) caso o resgate de Cotas Sênior não seja realizado em até 10 (dez) dias após o fim do prazo previsto para pagamento do resgate, nos termos do Capítulo 4 acima;

13.6 (..)

"(ii) caso o pagamento do resgate de Cotas não seja realizado em até 30 (trinta) dias da data de prevista para o pagamento";

(v) a alteração da nomenclatura dos índices de subordinação previstos no Regulamento, de modo que o "Índice de Subordinação Subordinadas" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Sênior" e o "Índice de Subordinação Júnior" passe a ser denominado "Índice de Subordinação Mezanino", com a devida atualização das respectivas remissões e definições ao longo do Regulamento;

(vi) correções de remissões, de numeração e demais ajustes de redação do Regulamento;

(vii) a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I, contemplando integralmente as deliberações ora aprovadas; e

(viii) aprovação das demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em outubro de 2025.

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da Consulta Formal, a Administradora registra que foram recebidas manifestações de Cotistas representando 85,20% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 87,98% (oitenta e sete vírgula noventa e oito por cento) das cotas seniores em circulação; 70,73% (setenta vírgula setenta e três por cento) das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 100,00% (cem por cento) das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas.

VIGÊNCIA: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, segue devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora